

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 15/08/72
Hora 14:15

PROC. N.º 420/72.

JUIZ DO TRABALHO Substituto.
DR. PEDRO LUIZ SERAFINI.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. autuo a
presente reclamação apresentada por.....
CARLOS FREDERICO GRUB contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: ~~C~~ômputo das horas extras nos cálculos dos 13º salários.
(a calcular)-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 420/72
Em 07 / 08 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, CARLOS FREDERICO GRUB.

(Reclamante)

Servente.

Solteiro.

Brasileiro.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente à Rua Antônio Lisboa, nº 4, Vila Popular Montenegro, Rs.

portador do C.P. - N.º

91 919, Série 242ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

Emprêsa Const. de Estradas.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado em Vendinha, Montenegro, Rs.

(Rua e número)

DECLAROU:

- Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 16 de fevereiro/71;
- Que trabalhava em média, cerca de 11 horas diárias;
- Que foi demitido em 05 de agosto de 1972;
- Que nunca lhe foi pago o cômputo no cálculo de horas extras nos 13^{os} salários;

Face ao exposto, **RECLAMA:**

Cômputo das horas extras, nos cálculos dos 13^{os} salários, durante todo o período contratual (A CALCULAR):.....-

O reclamante ficou ciente de que a audiência foi designada para o próximo dia (15) quinze de agosto/72, às (14:15) quatorze horas e quinze minutos, podendo, nessa oportunidade, se julgar necessário, trazer provas documental e testemunhal, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento à audiência será arquivada a presente reclamatória.

Carlos Frederico Grub

Carlos Frederico Grub.

Reclamante:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

File 3

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 11 de agosto de 1972 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente leudo apelo especial notificação reclamada através do oficial da juiz ca.

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de agosto de 1972.

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI: _____



4.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 420/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. **Construtora Sultepa S/A.**

Vendinha. N/C-
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Carlos Frederico Grub.**

Reclamado : **Construtora Sultepa S/A.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.**, na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º _____, no dia **QUINZE** (**15**) do mês de **AGOSTO/72,** às **quatorze e quinze (14:15)** horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 07 de agosto de 19 72.

Em 09/08/72
[Assinatura]

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



*5
 p/mj*

PROCESSO Nº 420/72

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: CARLOS FREDERICO GRUB, reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas horas extras. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Darcy Roque Corrêa da Silva, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. A seguir, pelas partes foi manifestado o desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 20,00, em moeda corrente nacional, e o reclamante, pelo recebimento desta importância, dá à reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto ao que postulou na inicial. A Junta homologou. Custas de R\$ 2,00, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOCAL DOS EMPREGADOS

Pedro Luiz Serafini
 PEDRO LUIZ SERAFINI
 Juiz do Trabalho - Substituto

André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOCAL DOS EMPREGADORES

Carlos Frederico Grub
 Reclamante

André Luiz Mottin
 Reclamada

Maurício Fortes
 MAURÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten initials

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro, às 14,15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CARLOS FREDERICO GRUB e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A - por Darcy Roque Corrêa da Silva (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros. * *
 * * * * *
 relativa a o principal nos autos do proc. 420/72)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Justina M. Lucena
 P/ Chefe de Secretaria

Carlos Frederico Grub
 Reclamante

[Signature]
 Reclamado



7
25

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 187/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 420/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **CARLOS FREDERICO GRUB**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.**

CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 2,10 (**DOIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS**.....)

referente a **C U S T A S**
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$	0,10
11. Acordo	Cr\$	2,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$	2,10

(**DOIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS**.....)
(por extenso)

Montenegro **15** de **agosto** de **1972**

Maria José Alves Fracasso
Maria José Alves Fracasso-Enc.do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71





GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 107/12

COLEÇÃO
15/12/12

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Paulo JH

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MS

MAURICIO FORTES

RECEBUE
15/12/12